



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 101/2024

Ementa: Designação à Superintendência para ordenança de pagamentos de serviços e/ou de aquisição de materiais, consignações e outros, do CREA-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XXX, do artigo 92, do Regimento do CREA-RN;

Considerando a necessidade de delegação de atribuições para ordenança de pagamentos dos serviços e/ou de aquisição de materiais, suprimento de fundos, consignações e outros, do CREA-RN, diante da necessidade de implementar fluxos de eficiência aos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ÉLIDA SIMONE FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 18231, Superintendente do CREA-RN, como responsável pela ordenação do pagamento das seguintes despesas de serviços e/ou de aquisição de materiais, desde que já tenham empenho ordenado pela Presidência do Crea-RN, e cada pagamento se limite a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), abaixo especificados:

- I - Serviços de prestação continuada e concessionários de serviços públicos, tais como: Fornecimento de energia, água e esgotos, telefonia fixa e móvel/internet;
- II - Aquisição de materiais e serviços de caráter geral;
- III - Taxas mensais; e
- IV - Diárias e ressarcimento por deslocamento terrestre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete da Presidência

Art. 2º. Fica a servidora autorizada a ordenar despesas, em qualquer limite de valor, nos processos relacionados aos pagamentos de todas as consignações que envolvem as folhas de pagamento, desde que o empenho e o pagamento de referidas folhas tenham sido autorizados pela Presidência do CREA-RN, incluindo os impostos e contribuições retidos sobre pagamentos de terceiros.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 094/2024-CREA-RN, de 18 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Natal-RN, 28 de março de 2024.

ROBERTO WAGNER DA COSTA FERNANDES
Presidente do CREA-RN